

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 050/GAB.12/CMOPO/RO

DE, 05 DE AGOSTO DE 1999.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 254/CMOPO/RO, de 03 de agosto de 1999, que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

Ciente da necessidade da sua aprovação, solicitamos de Vossa Excelência o Apoio Regimental.

Convictos de contarmos com o vosso apoio, antecipamos nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

AO EXMO. SR.
VALDINEY SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Recibi. Jún
5/8/99
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Sagade P. Protocolo e Publicação
Port. 050/GAB/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

MENSAGEM



Senhor Presidente,

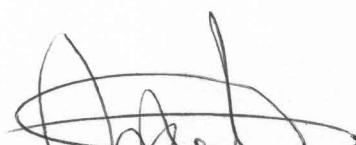
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ITPU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

Assim, cremos que com esse ato, estaremos ajudando o desempregado que atualmente sofre com a crise social.

Confiante de que os Nobres Pares saberão reconhecer a necessidade de aprovação, solicitamos o voto favorável.

P. das Deliberações, 03 de agosto de 1999.



Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 254/CMOPO/RO

EM, 03 DE AGOSTO DE 1999.

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| Quorum | 1º Votação |
| K Votos favor | |
| Sessão | Horas |
| Em 11/10/99 | 19:00 |

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| Quorum | 2º VOTAÇÃO |
| K Votos favor | |
| Sessão | Horas |
| Em 18/10/99 | 19:00 |

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado á isentar do Pagamento do IPTU, incidente sobre o imóvel de sua propriedade em que residir o contribuinte que esteja desempregado.

Art. 2º - A Isenção prevista no Art. 1º, beneficiará o contribuinte casado, amásio ou o contribuinte que tenha filhos ou dependentes.

Art. 3º - Terão direito a Isenção do IPTU, o contribuinte que anualmente apresentar na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I- Declaração de que esteja desempregado;
- II- Declaração de que não recebe nenhuma forma de pensão, ou que tenha qualquer outra fonte de renda;
- III- Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes ou comprovação do fato;
- IV- Comprovante que residam no Município, no mínimo, 06 (seis) meses da data da publicação desta lei;
- V- Prova de que seus filhos ou dependentes estejam matriculados em escolas públicas ou centros infantis.

Art. 4º - O contribuinte que comprovadamente vier infringir o estabelecido nesta lei, responderá civil pelo delito.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogáveis as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 1999.

Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Sebastião Custódio de Souza
Vereador - PMDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OURO PRETO - MINAS GERAIS
Proc. 288/99

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 05.08.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa (compo);

Diordim do pior Presidente, sigo preso
para levar a conhecimento dos meus Ma-
dores em plenário.

Am, 09/08/93

Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Deutsche Gesellschaft für den sozialen Wohnungsbau
Gesellschaft für Wohnungsbau und Städtebau e.V.
Duisburg

Seguo o presente processo para
Conhecimento dos novos jorros de los.

8M, 12-08-99

~~Rubens Rose Delturazi~~

Jo Assessor Jurídico;
Sugue o Prosonor Processo
Ans. Procurador Técnico Jurídico.

On, 17-08-99.

Rubens José Ullerazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPD/RQ/99

A. Lixões Legislativa
Em caminho ass. de Lei N° 254/99
para ser apreciada pelas Comissões
de: Poder e Redação.
Em, 17- agosto-1999

José Martins dos Anjos

Assessor Jurídico

Port. 090/GP/CMOPD/RQ/99
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Divisão Legislativa

Comissão Permanente de
Lixões e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 18 de 08 de 1999

Diretor(a) Legislativo(a)

Rubens José Ullerazi

Div. Legislativa

Port. 090/GP/CMOPD/RQ/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Antônio de Souza Pena Filho

Presidente da Comissão Permanente de

Lixões e Redação

Não uso das atribuições que lhe confere o

Art. 44 do Regimento Interno.

Resolve Designar o Vereador

Bonifácio

Membro dessa Comissão para atuar como Relator do Projeto

nº 288, Projeto do 20 de 23/07/99

Sala das Comissões, Em 18 de Agosto

1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador PSDB

A DIV. LEGISLATIVA

EM:

30/08/99

P. Lourenco

Autógrafo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Antônio de Souza Pena Filho

Vereador PSDB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N°254/99

DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU ao contribuinte que esteja desempregado".

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO N° 106/99.

O Projeto de Lei é **inconstitucional**, uma vez que fere frontalmente o Artigo 140 da Lei Orgânica Municipal que assim é expresso:

"A isenção e remissão relativas a tributos e penalidades, só poderão ser concedidas em caráter genérico e fundada em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato".

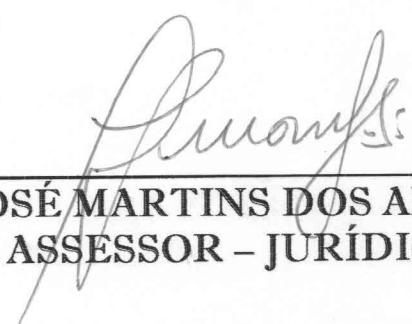
Assim entendemos que a isenção de tributos deve ser genérica, não tendo como privilegiar somente uma categoria dentro da sociedade.

Assim entendemos que o Projeto é juridicamente inconstitucional, devendo ser arquivado.

Seja o Projeto enviado à Comissão de Justiça e Redação para parecer sobre a matéria.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 17 de Agosto de 1999.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR – JURÍDICO

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°254/99

DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

PARECER E VOTO DO RELATOR N°050/99

Em análise ao Projeto, somos de Parecer que é Constitucional e Legal, trata-se da isenção do IPTU aos desempregados.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1999.


ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR – PT



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N°254/99

DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

| | |
|---|-------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| VOTAÇÃO ÚNICA | |
| Quorum: | 14 votos / 14 ausentes |
| Sessão: | Ordinária |
| Em: | 11/08/1999 Horas: 19:00 |

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N°050/99

Em análise ao Projeto, somos de Parecer que é Constitucional e Legal, trata-se da isenção do IPTU aos desempregados.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE
VEREADOR - PSDB

ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR - PT

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
VEREADOR - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de Orcamento
DE FINANÇAS
Para Parecer dentro do Regimento, em 13 de setembro de 1999

Diretor(a) Legislativa(a)
Rubens José Vellorazi

Div. Legislativa
F.V.P. 090/GP/CMOPO/RO/99



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Luzia Dinora Vieira
Presidente da Comissão Permanente de
Orcamento e Finanças
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 54º do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador
Rosario do Rosario do
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Projeto
nº 288 Projeto do 1º de 25/10/99
Sala das Comissões. Em 13 de setembro de 1999

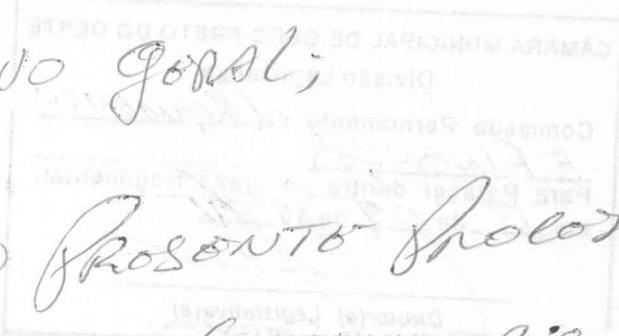
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
Vereadora - PPS

À Divisão Legislativa;
Segue o presente processo
para providências.
Em, 30 de setembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
Vereadora - PPS



do Arquivo Geral



Segue o Projeto de Decreto
que os deputados, após a
aprovada de VOTO TOTAL do
mesmo.

em, 16-12-99

Rubens José D'Addopazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/R0/99



Assinatura:



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI N°254/99

DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |
| APROVADO |
| VOTAÇÃO ÚNICA |
| Quorum <u>14 votos / cônvenio</u> |
| Sessão <u>Ordinária</u> Horas: <u>19:00</u> |
| Em <u>13.08.99</u> |

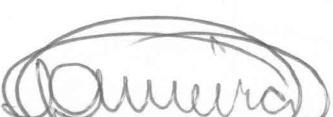
"Dispõe sobre a Isenção do pagamento do IPTU ao contribuinte que esteja desempregado."

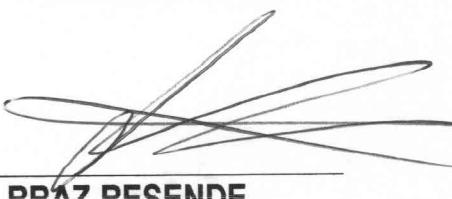
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 028/99

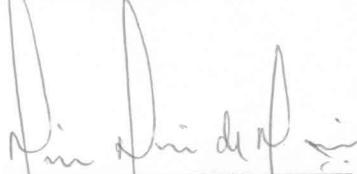
Após minuciosa análise ao Projeto de Lei acima mencionado, esta Comissão constatou que o mesmo é viável e necessário, tendo em vista sua constitucionalidade e legalidade. Portanto somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Setembro de 1999.


LUZIA DINORÁ VIEIRA
PRESIDENTE/CPOF
VEREADORA - PPB


BRAZ RESENDE
RELATOR/CPOF
VEREADOR - PDT


MARIO MARCIO DE MORAES
MEMBRO/CPOF
VEREADOR - PFL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFÍCIO N° 050/GAB.12/CMOPO/RO

DE, 05 DE AGOSTO DE 1999.

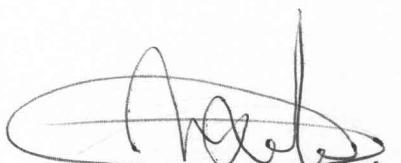
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 254/CMOPO/RO, de 03 de agosto de 1999, que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

Ciente da necessidade da sua aprovação, solicitamos de Vossa Excelência o Apoio Regimental.

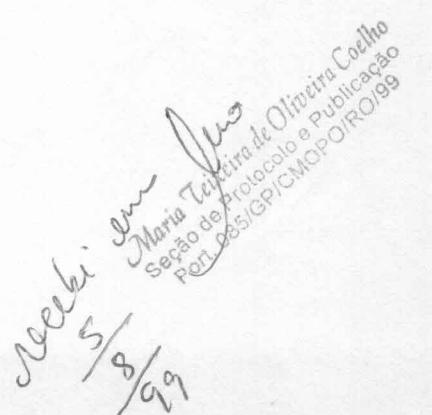
Convictos de contarmos com o vosso apoio, antecipamos nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Mariano Neto
Vereador - PT

**AO EXMO. SR.
VALDINEY SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



*Recibi em 5/8/99
Maria Terezinha de Oliveira Coelho
Secção de Protocolo e Publicação
Port. Des/GP/CMOPO/RO/99*

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

MENSAGEM



Senhor Presidente,

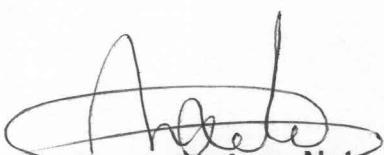
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ITPU AO CONTRIBUINTE QUE ESTEJA DESEMPREGADO."

Assim, cremos que com esse ato, estaremos ajudando o desempregado que atualmente sofre com a crise social.

Confiante de que os Nobres Pares saberão reconhecer a necessidade de aprovação, solicitamos o voto favorável.

P. das Deliberações, 03 de agosto de 1999.



Manoel Mariano Neto
Vereador - PT